



LEI N.º 920 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2001

“INSTITUI O QUADRO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO, DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.”

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito de Nova Xavantina – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de vagas, para provimento efetivo, dos Profissionais da Educação do Município de Nova Xavantina, com base na Lei Municipal nº 830, de 17 de Abril de 2000, é o seguinte:

Item	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	NÍVEL	VAGAS
I	Psicólogo Educacional	A	1 a 9	01
II	Técnico Administrativo Educacional	A	1 a 9	-
III	Apoio Administrativo Educacional	A	1 a 9	-
IV	Auxiliar de Educação Infantil	A	1 a 9	15
V	Professor – Magistério	A	1 a 9	40
VI	Professor – 3º Grau	B	1 a 9	04
VII	Professor – Especialização	C	1 a 9	-
VIII	Professor – Mestrado e/ou Doutorado	D	1 a 9	-

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 03 de dezembro de 2001.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 130
Livro 009/01
Folha 80
Data 03.12.2001


Responsável